



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE POSSIBILITEM O PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL UTILIZANDO CARTÕES DE CRÉDITO, COM INTEGRAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO PELA ADMISNISTRAÇÃO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO N. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2025

O Município de Lagoa Vermelha comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE POSSIBILITEM O PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL UTILIZANDO CARTÕES DE CRÉDITO, COM INTEGRAÇÃO JUNTO AO SISTEM A DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO PELA ADMISNISTRAÇÃO MUNICIPAL, observada as condições individuais de permanência transitória. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no do Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, além do Portal Nacional de Compras Públicas.

1. DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE POSSIBILITEM O PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL UTILIZANDO CARTÕES DE CRÉDITO, COM INTEGRAÇÃO JUNTO AO SISTEM A DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO PELA ADMISNISTRAÇÃO MUNICIPAL, observada as condições individuais de permanência transitória.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, a partir do dia **17 de março de 2025**, na Administração Municipal de Lagoa Vermelha, no Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Todas as pessoas jurídicas que atendam ao chamamento deste edital e cumpram seus requisitos estão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados, cabendo a escolha por parte dos beneficiários dos serviços, o contribuinte e/ou munícipe. Destarte, não há sistema de rodízio.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.8. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada e aprovação na Prova de Conceito poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços compatíveis com os indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Lagoa Vermelha, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante;
- k) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo os dados do proponente, bem como o valor das taxas a serem cobradas nos contribuintes no primeiros 12 meses de contrato;
- l) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Credenciamento – Atestado de Capacidade Técnica;

m) Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples.

4. DA PROVA DE CONCEITO

4.1 Após concluída a fase de habilitação, devem as interessadas atender ao requerido no TR da Prova de Conceito, tendo estas o prazo de 10 (dez) dias para tanto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão prestados conforme diretrizes constantes no Termo de referência anexo.

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

7. DOS RECURSOS:

7.1 O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.4 A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.5 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.6 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.7 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

9.1 A remuneração da contratada se dará mediante taxa de serviço – MDR (Merchant Discount Rate), calculada sobre a operação, de acordo com o número de parcelas a que optou o contribuinte (plano de pagamento) e a taxa de antecipação de receita, que são os juros remuneratórios sobre o capital. O MDR e a taxa de antecipação de receitas (juros) devem envolver todos os custos da operação realizada com o contribuinte.

9.2 As taxas MDR e de antecipação de recebíveis decorrentes de cada transação serão arcadas pelo contribuinte pagador.

9.3 As taxas elencadas no item anterior deverão ser calculadas sobre o valor do débito (crédito tributário).

9.4 As taxas MDR e de antecipação de recebíveis são a forma de remuneração à contratada pelas transações realizadas com os contribuintes do município.

9.5 Impostos sobre operações financeiras (IOF) ou outros que incidirem ou forem instituídos pelo governo, serão arcados pelo contribuinte no momento de contratação de cada operação financeira, de acordo com a legislação específica vigente.

9.6 O Município não arcará com quaisquer ônus decorrentes das transações realizadas entre a Contratada e o contribuinte.

9.7 As taxas praticadas pressupõem um alcance isonômico, igualitário e uniforme dos contribuintes, sem distinção. O que não ocorre em situações onde há um histórico de relacionamento comercial entre o contribuinte e eventual instituição financeira de sua preferência. Por isso, caberá ao contribuinte observar a vantajosidade ou não da contratação do serviço de parcelamento por cartão de crédito oferecido pela integração com o sistema do município, optando, de forma livre e consciente, pelo que considerar melhor.

9.8 Independentemente da implementação deste projeto, as demais opções de pagamento, hoje oferecidas pelo Município, como Boleto Bancário continuarão à disposição dos contribuintes, devendo ser uma decisão individual, livre e consciente, de cada cidadão, optar pelo tipo de pagamento e plano que melhor atenda às suas necessidades.

9.9 No caso de chargeback, será devolvido à contratada somente o valor do débito (crédito tributário).

9.10 Todo chargeback deverá ser comunicado ao Município.

9.11 Os valores relativos ao chargeback serão devolvidos à Contratada mediante compensação na liquidação das operações subsequentes devidas ao Município pela Contratada.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscal designado, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Central de Compras e Licitações, na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Lagoa Vermelha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Lagoa Vermelha 12 de março de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Descrição da Necessidade da contratação

Tendo em vista a necessidade de utilização de todos os meios disponíveis para o recebimento de Tributos Municipais, e considerando a demanda por boa parte dos contribuintes que no momento do pagamento, gostariam de optar pelo pagamento através de cartão de crédito, o qual é um dos meios de pagamento amplamente utilizados na atualidade;

Considerando que trata-se de adição de mais uma opção de pagamento e não há obrigatoriedade de utilização da mesma por parte dos contribuintes.

Considerando que há necessidade de integração entre o sistema atualmente utilizado para gestão financeira pelo município e os recebimentos via cartão de crédito.

Visualiza-se a necessidade de busca de alternativas de mercado condizentes com essa necessidade, sendo que após a realização de análise junto as alternativas existentes e visando dar aos contribuintes a maior gama de possibilidade possível, foi considerada a alternativa mais vantajosa a abertura de processo de credenciamento de à empresas interessadas a prestar o referido serviço, haja vista que o credenciamento propicia que qualquer empresa capacitada e que cumpra os requisitos técnicos possa a realizar o serviço possa prestar o mesmo, ficando a cargo do contribuinte a escolha do fornecedor que melhor lhe convenha.

O credenciamento se mostra a melhor alternativa tendo em vista que o objeto apresenta características que tornam a competição inviável, possibilitando a prestação do serviço por todos os interessados, inclusive com a perspectiva de escolha pelo contribuinte da opção que considere mais vantajosa.

2 – Descrição do Objeto

Abertura de processo de credenciamento de empresas ou instituições financeiras que possibilitem o pagamento/parcelamento de débitos junto a administração municipal utilizando cartões de crédito, com integração junto ao sistema de arrecadação utilizado pela administração municipal.

2.1 – Especificações do objeto

Contratação de empresa que possibilitem o pagamento de tributos municipais através de cartão de crédito, possuindo integração com o sistema de gestão utilizado pela administração municipal para seleção dos débitos a serem pagos e baixa automática dos pagamentos.

Das Prestação do serviço



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

A credenciada deverá efetuar o treinamento dos servidores do município, sem ônus, para operacionalização do sistema, bem como a transmissão de dados necessária a efetivação da transação.

A credenciada contratada será responsável por todas as integrações necessárias, implementações e atividades para a execução dos serviços

A credenciada deverá repassar à conta indicada pelo município do valor total dos valores dos débitos objetos do pagamento/parcelamento, independente da modalidade de pagamento escolhida pelo contribuinte no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a efetivação da transação.

Deverão ser aceitos nas transações de pagamento de guias de arrecadação municipal no mínimo cartões das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, sem ônus para o Município;

Os débitos (créditos tributários) pagos pelos contribuintes por meio de cartões de crédito de que trata o referido objeto contratado poderão ser pagos à vista (uma parcela), ou parcelados, em até 12 (doze) vezes, em prestações fixas, conforme tabela de custos e taxas apresentada pela empresa credenciada.

Caso haja reclamação/contestação do pagamento junto a bandeira do cartão, será informada ao Município, que poderá, de acordo com o prazo estabelecido no regulamento da respectiva bandeira, apresentar manifestação.

Ao fim do procedimento de reclamação, se for o caso de chargeback, este será objeto de estorno de receita para fins contábeis. Isto, quando o crédito já tiver ingressado nos cofres públicos, nos termos da Lei 4.320 e demais normas regulamentares, devendo constar o tributo como não pago pelo contribuinte, operando-se os efeitos de fato e de direito daí decorrentes, devendo o estorno ser identificado em relatório disponibilizado à administração municipal.

Será devolvido/compensado à contratada a título de chargeback somente o valor do crédito tributário correspondente estornado, sem qualquer tipo de atualização monetária, não sendo devida a cobrança dos valores referentes às taxas MDR ou de antecipação.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (duas) “máquinas de cartão” de livre escolha e marca para recebimento com cartões por meio físico, as quais deverão contar com software integrado ao sistema, no prazo máximo de início de operação de até 3 (três) meses após a assinatura do contrato, até o final de sua vigência.

A solução implementada deverá possuir política de segurança cibernética com vistas a garantir o a segurança das operações, o sigilo fiscal, bem como deverá estar em constância com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Poderá ser estabelecido pela Contratada valor mínimo (ticket) da transação para contratação do serviço, bem como para estabelecimento do número máximo de parcelas a que o contribuinte poderá optar, devidamente justificado, desde que aceito pela administração municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Durante todo o período contratual deverá ser garantido, no horário de expediente da Prefeitura, atendimento para suporte a Administração, em dias úteis, através de técnicos habilitados com o objetivo de auxiliar servidores, esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema, podendo o contato ser realizado através de telefone, email, chat ou whatsapp.

Da manutenção

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva da solução contratada:

I. Manutenção corretiva (erros de software): é o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros decorrentes de problemas de funcionalidade no sistema e detectados ou não pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado. Entretanto, tais anomalias estão restritas a “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. A atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um software. Durante o uso de qualquer programa ou aplicativo, erros poderão ocorrer e deverão ser relatados à Contratada. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software será definido e informado a Contratante após diagnóstico realizado pela Contratada. O diagnóstico deverá ser concluído em no máximo 48h (quarenta e oito horas) após notificação da contratada.

II. Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais relacionados ao Sistema Brasileiro de Pagamentos, Banco Central, Código de Defesa do Consumidor, durante a vigência contratual, deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação da solução.

III. Manutenção e suporte técnico de equipamentos: A CONTRATADA deverá prover a manutenção ou substituição dos equipamentos descritos como "máquinas de cartão" quando estes apresentarem defeitos de funcionamento, exceto de defeito oriundo de utilização inadequada por parte da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção corretiva e legal (federal e estadual) são uma responsabilidade da CONTRATADA, abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos para a CONTRATANTE.

Erros de operação ou atribuídos aos usuários ou terceiros não serão de responsabilidade da contratada.

Não serão de responsabilidade da Contratada, bem como os serviços de manutenção não incluem e não abrangem qualquer garantia sobre:

1. Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante, dos Usuários ou sob sua responsabilidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2. Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante ou dos Usuários;
3. Vírus de computador, trojans ou qualquer tipo de malware ou ataque cibernético na máquina do usuário ou da Contratante;
4. Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas;
5. Uso indevido ou de programas não licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
6. Ataques cibernéticos ou quaisquer tipos de problemas com o site do Município ou seus programas e sistemas;

Das obrigações do contratada

1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.
2. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de dispor dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade necessários.
3. Efetuar a atualização legal (federal e estadual) e manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).
6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública.
9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações de seu software, quando necessárias, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante toda a vigência contratual.
11. Levar, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
12. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
13. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Das obrigações da contratante

1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.
2. Manter seu sistema de gestão tributária, arrecadação e outros necessários a execução dos serviços, devidamente atualizados e responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos seus sistemas.
3. Responsabiliza-se por erros em cálculos tributários, relatórios, ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas nos seus sistemas.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,
6. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA;
7. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.
8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços
9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, acompanhando o prazo estabelecido pelas partes para sua correção.
10. Promover o estorno de receitas e chargeback de acordo com as políticas e regulamentos das bandeiras e do mercado de meios de pagamento, e conforme estabelecido neste termo.
11. Ratificar as compensações de estorno de receitas realizadas pela Contratada

Da remuneração da contratada

A remuneração da contratada se dará mediante taxa de serviço - MDR (Merchant Discount Rate), calculada sobre a operação, de acordo com o número de parcelas a que optou o contribuinte (plano de pagamento) e a taxa de antecipação de receita, que são os juros remuneratórios sobre o capital. O MDR e a taxa de antecipação de receitas (juros) devem envolver todos os custos da operação realizada com o contribuinte.

As taxas MDR e de antecipação de recebíveis decorrentes de cada transação serão arcadas pelo contribuinte pagador.

As taxas elencadas no item anterior deverão ser calculadas sobre o valor do débito (crédito tributário).

As taxas MDR e de antecipação de recebíveis são a forma de remuneração à contratada pelas transações realizadas com os contribuintes do município.

Impostos sobre operações financeiras (IOF) ou outros que incidirem ou forem instituídos pelo governo, serão arcados pelo contribuinte no momento de contratação de cada operação financeira, de acordo com a legislação específica vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

O Município não arcará com quaisquer ônus decorrentes das transações realizadas entre a Contratada e o contribuinte.

As taxas praticadas pressupõem um alcance isonômico, igualitário e uniforme dos contribuintes, sem distinção. O que não ocorre em situações onde há um histórico de relacionamento comercial entre o contribuinte e eventual instituição financeira de sua preferência. Por isso, caberá ao contribuinte observar a vantajosidade ou não da contratação do serviço de parcelamento por cartão de crédito oferecido pela integração com o sistema do município, optando, de forma livre e consciente, pelo que considerar melhor.

Independentemente da implementação deste projeto, as demais opções de pagamento, hoje oferecidas pelo Município, como Boleto Bancário continuarão à disposição dos contribuintes, devendo ser uma decisão individual, livre e consciente, de cada cidadão, optar pelo tipo de pagamento e plano que melhor atenda às suas necessidades.

No caso de chargeback, será devolvido à contratada somente o valor do débito (crédito tributário). Todo chargeback deverá ser comunicado ao Município.

Os valores relativos ao chargeback serão devolvidos à Contratada mediante compensação na liquidação das operações subseqüentes devidas ao Município pela Contratada.

3 – Da forma de contratação

O objeto será contratado com os futuros credenciados por agrupamento de itens. Os itens (1) taxa MDR (Merchant Discount Rate) por transações realizadas no crédito à vista; (2 e 3) taxa MDR por transações realizadas no crédito parcelado; ambas serão acrescidas da (4) taxa mensal de antecipação de recebíveis, que compõe o valor de remuneração dos serviços. Conforme tabela demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR EM PERCENTUAL (*)
1	Taxa MDR – função crédito à vista	A%
2	Taxa MDR – função crédito 2 a 6 parcelas	B%
3	Taxa MDR – função crédito 7 a 12 parcelas	B%
4	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	C%
Somatório das taxas (item 1+2+3+4)		ABBC%

Dentro da MDR deverão estar previstos todos os custos e despesas envolvendo a operação, incluindo serviços de terceiros, tributos, taxas e demais encargos.

Os valores máximos permitidos para cada item (taxa) deverão respeitar os percentuais observados de taxas médias praticadas nas contratações similares com outros entes públicos, para a prestação desse tipo de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4 – Estimativa de Valor

Com relação a administração municipal, a presente contratação não gerará ônus ao município haja vista que as despesas correspondentes da transação financeira ficarão a cargo do contribuinte.

Com relação as taxas a serem cobradas as mesmas estão descritas na especificação do objeto.

5 – Requisitos da contratação

Além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas, será exigida comprovação de aptidão técnica através de atestado de capacidade técnica, além de realização de prova de conceito, onde a empresa deverá comprovar o cumprimento dos requisitos constantes no presente termo, a integração com os sistemas de gestão de tributos utilizados pelo município, bem como comprovar a funcionalidade do sistema.

Da integração

A contratada deverá garantir a integração com o sistema de gestão e arrecadação de tributos municipais para alcance do objeto

A solução da contratada deve ser capaz de, no mínimo:

- consultar as informações de débito;
- utilizar as informações da base de débitos, vencidos e a vencer, para realizar os serviços contratados;
- confirmar a transação de pagamento de débito por cartão de crédito;
- efetuar a consolidação dos pagamentos

A contratada deverá implementar as funcionalidades necessárias para que as transações possam ser realizadas conforme descritivo de prestação de serviços constante neste Termo.

Após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cronograma para efetiva implantação da solução no prazo de 10 (dez) dias úteis incluindo a previsão de treinamento dos usuários, sendo que a efetiva implantação deve ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação da empresa e concordância da administração municipal.

Integração deverá ser feita através de Web Services

Da prova de conceito

Os participantes que tiverem sua documentação de habilitação aprovada deverão apresentar, até 10 (dez) dias úteis após divulgação do resultado da pré-qualificação, a sua solução visando avaliação de conformidade (Prova de Conceito) exigida neste Termo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da secretaria municipal da Fazenda, a qual será responsável por emitir parecer conclusivo com relação ao correto funcionamento do sistema, a integração com o sistema de gestão tributária e o cumprimento dos requisitos básicos de segurança e operação das transações.

No dia da apresentação o sistema deverá estar totalmente desenvolvido e funcional, previamente instalado em datacenter de responsabilidade da proponente (ainda que de forma provisória), não sendo aceitos ajustes de programação ou intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

A Administração Municipal poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem e sem nenhum subterfúgio ou rotina de modo a induzir a erro os avaliadores.

Será considerada aprovada na POC e qualificada para a assinatura do contrato de credenciamento a solução que atender a todos os requisitos avaliados, conforme descritivo do Termo de Referência.

A participante que não atender aos requisitos avaliados será reprovada e considerada desclassificada e, portanto, estará excluída do certame, ficando impedida de ter sua solução homologada.

A empresa participante que convocada para avaliação, não comparecer no dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

Caso haja mais empresas interessadas no acompanhamento da prova de conceito, a participação da mesma estará limitada a um participante por sessão, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, laptop, gravadores e outros equipamentos do gênero ou similares, pelos presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada.

É vedado as demais participantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora.

A empresa participante é responsável pelos equipamentos necessários à apresentação do sistema, devendo comparecer a POC munida dos mesmos (laptop, Datashow).

Dos Requisitos da Solução Tecnológica (a serem testados na Prova de Conceito)

1. O sistema on line deverá dispor de um serviço web de solicitação de acesso ao sistema, para cadastro no primeiro uso, onde o contribuinte deverá se cadastrar para acesso ao



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- serviço de emissão de guias e pagamento na modalidade cartão de crédito. Serão exigidos dados obrigatórios na solicitação tais como: Nome, Razão Social, CPF/CNPJ, Data de nascimento, Endereço residencial completo e e-mail. O Sistema não deverá permitir confirmar a solicitação sem preencher os dados obrigatórios.
2. A tecnologia deverá ser inteiramente web, garantindo que os controles ocorram de forma integral, por parte dos sistemas de controle tributário, contábil e financeiro, de modo a possibilitar a fiscalização coordenada pelos responsáveis.
 3. O cidadão deve atribuir sua senha de acesso para utilização do sistema. Automaticamente o sistema deverá validar o nível de segurança da senha obrigando a utilização com nível forte de segurança, sendo necessário o cidadão definir sua senha com, no mínimo, 8 caracteres, tendo em sua composição, no mínimo, uma letra maiúscula, uma minúscula, um número e um carácter especial com objetivo de tornar o acesso do cidadão o mais seguro possível. O sistema deverá impedir que sejam utilizados, como senha, data de nascimento, código sequencial da pessoa ou parte do nome do usuário. O sistema deverá informar quais os requisitos a serem cumpridos, porém, em caso de não cumprimento de um requisito, não poderá informar qual dos requisitos não foi alcançado.
 4. O sistema deve possibilitar que a administração municipal configure e descreva o termo de aceite de adesão aos serviços, em formato de texto, onde a Administração Municipal possa inserir dados da Lei e outros dispositivos normativos que considerar necessários, bem como formatar a qualquer momento sem intervenção técnica. Este termo de adesão deverá estar disponível no serviço de solicitação de acesso. Não deverá ser possível efetivar a solicitação de acesso sem confirmar o aceite do termo de adesão pelo usuário. No termo de Adesão deverá constar de forma clara ao contribuinte, que o tributo pago por meio de cartão de crédito corresponde a pagamento à vista ao município após a liquidação do pagamento, e não será devolvido ou compensado, salvo hipóteses previstas pelas normas legais e das bandeiras e após regular procedimento.
 5. Após a confirmação de acesso, o cidadão deverá receber automaticamente um e-mail com as orientações do serviço e com link de confirmação do acesso. O acesso será liberado automaticamente quando o cidadão clicar no link de confirmação do acesso.
 6. O sistema deve possibilitar a administração municipal gerenciar e consultar todas as solicitações de acesso já efetuadas, demonstrando a data da solicitação, nome e CPF/CNPJ do solicitante.
 7. O sistema on line deverá ser integrado diretamente ao sistema único de gestão e arrecadação de tributos, de modo a disponibilizar ao cidadão em ambiente web no próprio portal do cidadão do município, junto ao serviço de emissão de guias de arrecadação municipal, a opção pelo pagamento na modalidade cartão de crédito. Neste mesmo serviço, deverá manter as opções já existentes atualmente em formato de carnê ou boleto, podendo o cidadão optar pelo pagamento tradicional de carnê ou boleto ou por cartão de crédito (nova modalidade).
 8. O sistema on line deverá demonstrar ao munícipe as possibilidades de pagamento das Guias de Arrecadação junto ao Município, através de cartão de crédito em parcela única ou em mais parcelas. As parcelas devem ser fixas, nas quais estarão acrescidas dos devidos custos e juros relativos à operação, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.
 9. É obrigatório acesso com login e senha para efetuar o pagamento na modalidade on line no cartão, ou utilização da senha pessoal em caso de pagamento em “máquina de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- cartão” em atendimento presencial.
10. O contribuinte optando pelo pagamento em formato de cartão, o sistema deverá solicitar os dados do cartão.
 11. Sistema não poderá salvar no banco de dados informações do cartão. Em todo novo pagamento o contribuinte deverá inserir novamente os dados do cartão de modo a validar as informações.
 12. Sistema deverá emitir avisos/alertas ao contribuinte caso algum dado for informado incorretamente na confirmação do pagamento. Por exemplo: cartão for inválido, etc.
 13. Sistema deverá dispor de mecanismos para a administração municipal configurar quais as receitas e quais os tipos de débitos (dívida, exercício, parcelamento e parcelamento) poderão ser pagas na modalidade de cartão de crédito. Por exemplo: Se configurar para permitir apenas IPTU de Exercício, no portal de serviços on-line do município apenas será possível o cidadão efetuar o pagamento nesta modalidade para o IPTU de Exercício, caso selecionado outra receita, o sistema deverá impedir o pagamento nesta modalidade. O sistema automaticamente deverá validar as opções disponíveis conforme configurado.
 14. Será permitido o pagamento de cartão de crédito na modalidade pagamento único ou parcelado, conforme critérios estabelecidos nas regras do serviço.
 15. Deverá ser demonstrado em tela ao contribuinte a decomposição dos valores envolvidos na operação, incluindo os valores correspondentes aos tributos constantes na guia de arrecadação a ser paga, e os custos do uso dos serviços de pagamento com cartão de crédito, demonstrando as taxas cobradas, eventuais tributos sobre a transação e juros, de forma clara, de maneira evitar dúvidas do cidadão.
 16. Deverá ainda, antes da confirmação do pagamento, demonstrar uma prévia do valor a pagar, apresentando separadamente o valor da taxa de operação e dos juros do cartão, listar a quantidade de parcelas e o valor de cada prestação.
 17. Na confirmação da operação, o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail ao contribuinte com o comprovante da operação. No conteúdo deste e-mail deverá constar, pelo menos as seguintes informações: Entidade beneficiada, data/hora da operação, descrição dos débitos envolvidos e texto parametrizável ficando a cargo da administração.
 18. A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 90 (noventa) segundos, e realizada de forma totalmente automatizada, considerando todos os requisitos de segurança necessários.
 19. Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema de origem (arrecadação/tributação).
 20. A confirmação da transação deve estar acompanhada de um número único de identificação.
 21. Parcelas com o status "Aguardando pagamento Cartão" ou "Em processo de Pagamento" devem estar bloqueadas para seleção de um novo pagamento, evitando assim pagamentos em duplicidade.
 22. Uma vez integrado com os sistemas de gestão e arrecadação de tributos do Município, sempre que ocorrer a confirmação de pagamento o sistema deverá alterar as parcelas envolvidas de aberta para "Aguardando pagamento Cartão" ou "Em Pagamento". A parcela deverá ser alterada para PAGA apenas quando ocorrer a efetivação do pagamento por meio dos Arquivos de Retorno do(s) Banco(s) Credenciado(s) para baixa (DOMICÍLIO) no Sistema do Município, devidamente informados no contrato firmado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

com a CONTRATADA.

23. Ao processar os arquivos de efetivação do pagamento realizado na modalidade de cartão, o sistema deverá automaticamente relacionar estes valores a conta corrente e integrar os valores com o sistema contábil. Deverá haver mecanismos para a Administração conferir diariamente os pagamentos efetuados, como também possuir acesso aos arquivos de retorno para download a qualquer momento.
24. O Sistema deverá dispor de recursos e rotinas para gerenciamento e consulta de todas as transações realizados na modalidade cartão. Nesta consulta deverá retornar: Nome e CPF/CNPJ do contribuinte devedor, Data da operação, detalhes dos lançamentos dívidas e tributos envolvidos, total de parcelas, valores de cada parcela, situação/status da transação: Pago, aguardando pagamento, cancelado, estornado, etc. Deverá dispor de filtros de consultas podendo filtrar: Nome e CPF/CNPJ do devedor, Data da operação, período de vencimento da dívida, situação/status da transação: Pago, aguardando pagamento, cancelado, estornado, etc. Deverá possibilitar nesta mesma consulta a emissão de relatórios em vários formatos (pdf, xls, xlsx, doc, csv, txt).
25. Todo o processo de envio e retorno das transações por meio da modalidade de pagamento de cartão deverá se dar totalmente via API, em serviço web e em tempo real, sem intervenção humana.
26. Sistema deverá dispor de uma rotina para gerenciamento e acompanhamento de todos os processos de estorno/contestação de pagamento, e de " ChargeBacks ". Nesta rotina deverá constar no mínimo as seguintes informações: Nome/CPF/CNPJ do devedor, data do pagamento, data do estorno, dívidas e tributos envolvido, quantidade de parcelas e valor da transação. Possibilitar a Administração a emissão de relatórios por período, contribuinte e receita.
27. Enviar automaticamente e-mail ao contribuinte sempre que ocorrer um estorno de pagamento " ChargeBacks ".
28. O sistema deve conter mecanismos para o cidadão solicitar de forma on-line revisão de seus valores, podendo ele discordar dos valores ou cálculo dos tributos pagos pela modalidade de cartão. Esta revisão e análise será efetuada direto pela Administração Municipal. Neste processo deverá ser possível a administração solicitar anexos obrigatórios para abertura da solicitação como também definir um fluxo de processo interno para análise e respostas dos processos.
29. O Cidadão deverá ter acesso em serviço web a todas as suas solicitações de revisão efetuadas, podendo consultar o andamento dos processos, verificar os anexos e pareceres a qualquer momento.

6 – Descrição da Solução como um todo e como o contrato deverá produzir os efeitos pretendidos

Credenciamento de empresas aptas a fazer a transação de tributos municipais através de cartão de crédito, com integração junto ao sistema de arrecadação utilizado pelo município.

Os pagamentos feitos com cartões de crédito poderão ser parcelados de forma voluntária, com os custos financeiros arcados pelo contribuinte, que terá a liberdade de comparar as vantagens entre as diferentes opções disponíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Com relação ao interesse público, poderá estimular o ingresso antecipado de recursos nos cofres públicos, revertendo-se em mais previsibilidade, melhor gerenciamento e maior eficiência na gestão financeira.

A relação de débito entre o contribuinte e o município será considerada encerrada no momento em a transação for autorizada e o valor creditado na conta do município

Também deve fazer parte da solução, a disponibilização de ferramentas de controle das operações a serem realizadas, bem como a efetividade das baixas dos tributos pagos.

7 – Prazo do contrato

12 meses, renováveis até o limite previsto da Lei 14.133

8 – Fiscalização do Contrato

A fiscalização se dará pela servidora Jocemara Garbulio Pegoraro, cabendo a mesma comunicar a contratada o descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, bem como informar a Central de Compras para a tomada de providências, caso não haja resolução das inconformidades identificadas.

9 – Critério de medição e pagamento

O acompanhamento relativo a execução do objeto por parte da contratada será realizado de forma contínua afim de verificar o correto funcionamento e a disponibilização da solução aos contribuintes. O pagamento das respectivas taxas ficará a cargo do contribuinte que fizer a opção pelo pagamento através do cartão de crédito.

10 – Critério de Seleção de fornecedor

Trata-se de credenciamento, podendo ter mais de um fornecedor contratado, desde que cumpridas as exigências técnicas.

11 – Dotação Orçamentária

Tendo em vista que trata-se de contratação não onerosa à Administração Municipal, não é necessária a indicação orçamentária.

12 – Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo, a mesma é considerada viável.

Lagoa Vermelha, 12 de março de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste, a/empresa _____ inscrita no CNPJ sob número _____, sediada na rua _____, nº. _____ Bairro _____, na cidade de _____, vem solicitar o credenciamento para prestação dos serviços conforme Edital de Chamamento Público Credenciamento 02/2025, apresentando a propostas abaixo relativa as taxas a serem cobradas inicialmente do contribuintes no período contratual de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR E M PERCENTUAL (*)
1	Taxa MDR – função crédito à vista	%
2	Taxa MDR – função crédito 2 a 6 parcelas	%
3	Taxa MDR – função crédito 7 a 12 parcelas	%
4	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	%
Somatório das taxas (item 1+2+3+4)		%

*Duas casas decimais após a vírgula

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Lagoa Vermelha, de de 2025.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO N/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N. 02/2025

Por este instrumento, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena 14, nesta cidade, inscrito no CGC-MF sob número 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, aquí denominado de CONTRATANTE, e de outro lado,, brasileiro, residente e domiciliado na, na cidade de/RS, inscrito no CNPJ sob número, aquí denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

1ª O presente contrato tem como objeto o credenciamento de empresas ou instituições financeiras que possibilitem o pagamento/parcelamento de débitos junto a administração municipal utilizando Cartões de Crédito, com integração junto ao sistema de arrecadação utilizado pela Administração;

2º. As condições e forma de prestação do serviço são as constantes no Termo de Referência;

3º. A remuneração da contratada se dará mediante taxa de serviço - MDR (Merchant Discount Rate), calculada sobre a operação, de acordo com o número de parcelas a que optou o contribuinte (plano de pagamento) e a taxa de antecipação de receita, que são os juros remuneratórios sobre o capital. Conforme proposta apresentada

4º As taxas elencadas deverão ser calculadas sobre o valor do débito (crédito tributário).

5º Impostos sobre operações financeiras (IOF) ou outros que incidirem ou forem instituídos pelo governo, serão arcados pelo contribuinte no momento de contratação de cada operação financeira, de acordo com a legislação específica vigente.

6º A CONTRATANTE reconhece que existe uma dinâmica própria do mercado de arranjos de pagamento e de crédito. Há uma cadeia de operações e instituições que antecedem à CONTRATADA de modo que as referências às taxas mínimas são sujeitas à revisão periódica pela Contratada de acordo com a alteração nas políticas monetária e creditícia nacional e relações com as partes que antecedem a CONTRATADA (por exemplo: as Bandeiras, as Antecipadoras, fundeadoras do recurso para antecipação dos títulos oriundos da operação de cartão).

7ª - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, através da Secretaria Municipal da Fazenda, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8ª - O CONTRATADO deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

9ª – São obrigações da CREDENCIADA;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.

b) Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de dispor dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade necessários.

c) Efetuar a atualização legal (federal e estadual) e manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

g) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública.

i) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

j) A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações de seu software, quando necessárias, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante toda a vigência contratual.

k) Levar, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

m) Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade

10ª - A presente contratação não gerará para o CONTRATANTE ônus, sendo que as taxas MDR e de antecipação de recebíveis decorrentes de cada transação serão arcadas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

pelo contribuinte pagador.

11º O acompanhamento relativo a execução do objeto por parte da contratada será realizado de forma contínua afim de verificar o correto funcionamento e a disponibilização da solução aos contribuintes, sendo nomeado como fiscal do contrato a servidora

12ª - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

13ª - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

14ª - O presente Termo de Credenciamento pode ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADA com antecedência de 30(trinta) dias;
- c) Por acordo entre as partes.
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou neste próprio termo.

15ª - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) A CREDENCIADA que não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão deste, conforme objeto da licitação;

c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 a da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula acordada a empresa CONTRATADA, ficará sujeita as multas e penalidades estabelecidas abaixo, sem prejuízo das elencadas no Decreto n. 3.054/2001, de 12.01.2001.

16ª - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 14.11/2021 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

17ª - Deverá a contratada manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente contrato.

18ª - O presente Termo de Credenciamento vinculado ao processo de licitação na modalidade de Credenciamento n. 02/2025.

19ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

E, por estarem justo e contratados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Lagoa Vermelha, de de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: _____